



DECRETO Nº 3.238, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO

Em 17/06/2026

das 1930

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Tendência de Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I, apurado na forma do Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos de que tratam este artigo são oriundos de Emenda Parlamentar Individual Federal, com finalidade definida, em conformidade com o estabelecido no artigo 166-A, inciso II da CRFB.

Art. 2º O crédito de que trata este Decreto será compensado na forma do inciso II o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

Saquarema, 16 de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.238, DE 16 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I

Nº Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte/Det.	Reforço
16.020.10.302.0015.2.150	Gestão da Saúde	3.3.50.85.01.00.00	1663	1.600.3110	2.500.000,00
Total:					2.500.000,00

ANEXO II

ANEXO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO P/ TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

NATUREZA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	FR:	VALOR	
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	Previsão da Arrecadação LOA/2026	A	600	0,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	Receita realizada até maio/2026	B	600	2.500.000,00
	Excesso de Arrecadação apurado no período	C = B - A	600	2.500.000,00
TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			600	2.500.000,00

Nota: (1) Emenda nº 441880003/2026 - Deputado Federal Marcelo Queiroz